

LEI Nº 3.184, de 21 de novembro de 2.023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo a profissionais que desempenhem atividades no Município de Cambé, decorrentes de programas firmados junto ao Governo Estadual ou Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de custo a profissionais que desempenhem atividades no Município de Cambé, decorrentes de programas firmados junto ao Governo Estadual ou Federal.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará os demais aspectos e critérios necessários para a concessão da ajuda de custo prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando autorizado o pagamento retroativo da ajuda de custo à data de assinatura do termo de adesão ao Programa Estadual ou Federal.

Parágrafo único. O pagamento de despesas de exercícios anteriores será realizado a título indenizatório.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 21 de novembro de 2.023.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial do Município de Cambé

Nº 1390 pág 08 de 21 / 11 /2023

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**)

em 21/11/2023 16:45:01 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/07f1fbe5-1ea2-4fba-87ff-8af497441723>

